



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO TRT SGP N.º 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Centro de Treinamento de Segurança e Saúde Institucional – CTSSI.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N.º 00231/2020,

considerando o disciplinamento ditado pelo art. 17 da Lei nº 11.416/2006, pelas Resoluções do CSJT 108/2012 e 175/2016 do CSJT, pela Resolução CNJ;

considerando a relevância da segurança institucional para o exercício das funções deste e. Tribunal Regional do Trabalho e uma plena prestação jurisdicional;

considerando a necessidade de investimento da instituição em gestão de riscos na área de segurança institucional voltada à neutralização de possíveis ameaças à salvaguarda deste Regional e de seus integrantes;

considerando a busca permanente deste Tribunal Regional do Trabalho pela qualidade e eficiência nas atividades de segurança institucional;

considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos agentes de segurança, com a finalidade de desenvolver e aprimorar competências necessárias para o exercício das funções de segurança institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Treinamento de Segurança e Saúde Institucional – CTSSI do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, vinculado à Coordenadoria de Segurança Institucional, que funcionará no prédio localizado na Av. Dom Pedro I, 247, Centro, nesta capital

Art. 2º O Centro de Treinamento de Segurança e Saúde Institucional – CTSSI promoverá ações contínuas de aperfeiçoamento na área de segurança e de saúde, destinadas a:

- I - agentes de segurança, preferencialmente;
- II - magistrados;
- II - oficiais de justiça; e
- III - servidores deste Regional.

Parágrafo Único. Será permitido o oferecimento de ações, na área de segurança, a servidores de instituições parceiras, desde que não impliquem custos

para este Regional.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Segurança Institucional o controle e o acompanhamento das atividades do Centro de Treinamento de Segurança e Saúde Institucional – CTSSI e a apresentação de calendário anual de cursos, conforme disposto em Manual de Organização.

Parágrafo Único. O Núcleo de saúde dará suporte à Coordenadoria de Segurança Institucional nas ações relativas à saúde dos magistrados e servidores.

Art. 4º O Manual de Organização deste Regional deverá contemplar os ajustes decorrentes do presente Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente